



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, S/N – Centro – CEP: 64.705-000
C.N.P.J.: 02.214.265/0001-18 Bela Vista do Piauí
Fone: 3499-0048 – E-mail: camarabelavista@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 06 /2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

**“DESIGNA SERVIDORA PARA
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DE CONTRATO”.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. ERICO VALDIR COELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato da Inexigibilidade 001/2021, conforme o disposto no art. 25, Inc. II, c/c art. 13, Inc. II, III E V da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo como objeto contratual: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL (ESPECIALIZADA) DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ (PI)”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **GILDENI RODRIGUES DE SOUZA, CPF nº 033.442.373-22**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
Pça. Vereador Raul Alcides dos Reis, S/N – Centro – CEP: 64.705-000
C.N.P.J.: 02.214.265/0001-18 Bela Vista do Piauí
Fone: 3499-0048 – E-mail: camarabelavista@yahoo.com.br

regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade do produto oferecido pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas ao objeto, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BELA VISTA DO PIAUÍ, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

ERICO VALDIR COELHO
Presidente da Câmara Municipal